



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Vigilância Epidemiológica  
Gerência de Rede de Frio

Memorando Circular Nº 58/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília, 17 de julho de 2025.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI)

Aos Núcleos Hospitalar de Epidemiologia (NHEP)

À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS)

À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS)

Ao Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE/DF)

Com vistas aos serviços de vacinação do Distrito Federal

Assunto: **Vacinação dos conviventes de usuários imunossuprimidos.**

Usuários imunossuprimidos ou imunodeprimidos são aqueles que se distinguem da população geral por incapacidade de resposta a inúmeros estímulos antigênicos ou infecciosos, o que os tornam mais suscetíveis a apresentar infecções das mais variadas naturezas, geralmente com maior gravidade que na população geral, bem como a responder de forma menos eficiente a estímulos vacinais. **Condições clínicas como erro inato da imunidade, asplenia anatômica ou funcional, câncer, transplantes, doenças inflamatórias crônicas, infecção por HIV,** e outras, com frequência induzem alterações qualitativas, quantitativas e na persistência da resposta imune, quer seja frente à infecção natural ou às vacinas, tornando esses indivíduos mais vulneráveis a infecções que a população geral.

Além disso, estudos de segurança, imunogenicidade e eficácia/efetividade de vacinas em pessoas imunossuprimidas são escassos, portanto, além da vacinação desse grupo, é fundamental adotar também a estratégia de vacinar aquelas pessoas que convivem com esses indivíduos, de modo a diminuir o risco de transmissão de doenças infecciosas a este usuário vulnerável. Familiares, pessoas de convívio próximo (cuidadores, conviventes domiciliares) e profissionais de saúde devem ter seus calendários vacinais atualizados para a faixa etária, mas chamando atenção para as vacinas contra sarampo, caxumba, rubéola, varicela, influenza e covid19.

**Quem tem direito à vacinação como convivente de imunossuprimido:**

- **Familiares que residem na mesma casa**, como pais, irmãos, filhos, cônjuges ou outros parentes com convívio diário;
- **Cuidadores e acompanhantes**, sejam profissionais contratados ou não, que mantêm contato frequente e direto com o paciente;
- **Profissionais de saúde** que prestam atendimento regular à pessoa imunossuprimida, mesmo que fora do ambiente domiciliar.

Não se enquadram nesse grupo pessoas com **contato eventual ou esporádico**, como visitas ocasionais.

**ESQUEMAS PARA CONVIVENTES DE USUÁRIOS IMUNOSSUPRIMIDOS**, além das vacinas

recomendadas para a faixa etária:

1- Vacina contra sarampo, caxumba e rubéola - Tríplice viral

A partir de 12 meses de idade: duas doses com intervalo de 30 dias - **independente da idade.**

2- Vacina varicela

1 a 12 anos de idade: duas doses com intervalo de 3 meses;

13 anos ou mais: duas doses com intervalo de 4 a 8 semanas.

3- Influenza

A partir de 6 meses de idade anualmente.

4- Covid-19

Seguir as recomendações para cada faixa etária, conforme orientado em "Vacinação contra a covid-19 para os grupos especiais" no **Informe Técnico do Distrito Federal - 2º Edição (158615095)**.

Conviventes de usuário imunossuprimidos podem receber a vacina tetraviral - contra sarampo, caxumba, rubéola e varicela - independente da idade, em caso de desabastecimento da vacina varicela monovalente.

As vacinas BCG e Vacina oral rotavírus humano (VORH) NÃO estão contraindicadas para conviventes de usuário imunossuprimidos.

## REGISTRO

O registro de doses aplicadas deverá ser feito no eSUS APS ou no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), no perfil de operador de estabelecimento de saúde, que enviam dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) a depender da instância em que a sala se encontra, sendo o primeiro recomendado para a atenção primária e o segundo, para as unidades hospitalares e/ou clínicas privadas.

Para o registro são necessários:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS)** do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação;
- O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento de saúde onde a vacinação está acontecendo e
- O CNS do profissional de saúde que está vacinando.

**Para vacinação em estratégia especial, colocar no campo da observação que se trata de vacinação dos conviventes de usuários imunossuprimidos.**

1- Vacina Tríplice viral

Registros nos sistemas		
Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB

Rotina	D1	1ª Dose
Rotina	D2	2ª Dose

## 2- Vacina varicela

Registros nos sistemas		
Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB
Especial	D1	1ª Dose
Especial	D2	2ª Dose

## 3- Vacina influenza

Registros nos sistemas - Influenza			
Esquema	Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB*
<b>Rotina</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Crianças de 6 meses a 5 anos 11 meses e 29 dias de idade <b><u>nunca vacinadas</u></b></li> <li>• Crianças de 6 meses a 5 anos 11 meses e 29 dias de idade que já receberam doses anteriores</li> <li>• Idosos</li> <li>• Gestantes</li> </ul>	Rotina	D1 D2	1ª Dose 2ª Dose
	Rotina	DU	Única
	Rotina	DU	Única
	Rotina	DU	Única
<b>Especial</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demais indivíduos ( ≥ 6 anos)</li> </ul>	Especial	DU	Única

## 4- Vacina Covid-19

Seguir a recomendação da Nota Informativa n.º 1/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF (159922551).

## CONCLUSÃO

A vacinação dos conviventes de usuários imunossuprimidos já é preconizada pelo Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde e orientada no Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. **Esses conviventes devem receber as vacinas na sala de vacina mais próxima de suas residências, portando o seu cartão de vacina e comprovantes que atestem a condição de imunossupressão do usuário com o qual convive, não sendo necessário a inserção no CRIE Virtual.** Essa vacinação, além de ser um direito dos conviventes, é uma responsabilidade coletiva para proteção dos mais vulneráveis.

Solicitamos ampla divulgação para todos os estabelecimentos com serviço de vacinação do

Distrito Federal.

Esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio dos telefones: (61) 3449-4445 ou 3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

## REFERÊNCIAS:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. **Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais**. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao>>. Acesso em: 17 de fev. 2025.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 28/07/2025, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 28/07/2025, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **176360904** código CRC= **C754A32F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

00060-00360082/2025-91

Doc. SEI/GDF 176360904